



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



Lei Nº 14/2026, de 24 de junho de 2026.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 21/06/26 RPT Unanimosa
Presidente Getulio Jose de Figueiredo
Secretário João Vitor de Brito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel (terreno) para reforma e ampliação da garagem municipal de Wall Ferraz - PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI, apreciou, votou e aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 386,40 m² (trezentos e oitenta e seis virgula quarenta metros quadrados), Cadastrado no IPTU sob o nº 001236-0, Imóvel situado no Setor 02, Quadra 013 e Lote 0001, frente com a Rua Teresinha Rufino medindo 12 (doze metros de frente), fundo com a Garagem Municipal, conforme Cadastro do IPTU anexo. Imóvel que será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.

II – O referido terreno pertence a GETULIO JOSE DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do Registro Geral-CPF nº 293.666.823-91, residente e domiciliado no Povoado Fundo dos Campos, Zona Rural do Município de Wall Ferraz - PI, CEP: 64.548-000, Estado do Piauí.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 44.004,00 (quarenta e quatro mil e quatro reais) fixo e irrevogável, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 22.002,00 (vinte e dois mil e dois reais).

§1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento do referido terreno será nos dias 15 de julho de 2026 e 15 de agosto de 2026, com recursos próprios: FPM, ICMS, IR e Outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 76, I, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações. A licitação é **dispensável** quando há a necessidade de adquirir um imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária a escolha de um bem específico, ou seja, quando existe apenas um imóvel que atenda à necessidade pública, inviabilizando a competição.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel estão consignados em dotações próprias no orçamento de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI, 24 de junho de 2026.

LUIZ GUILHERME
MAIA DE
SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME MAIA DE
SOUSA:05874102302
Dados: 2026.06.24 09:25:37 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa

Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI

Aprovado em Sessão ord. unânime
Em, 24 de 06 de 26 por Unanimidade
Presidente Elton Toledo
Secretário João Paulo de Brito